

DECISÃO Nº 101, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.510037/2017-32, deliberado e aprovado na 13ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 27 de junho de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aerolevante outorgada à sociedade empresária HIPARC GEOTECNOLOGIA, PROJETOS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA., CNPJ nº 06.283.416/0001-40, com sede social em Vitória (ES).

Art. 2º A exploração do serviço aéreo público especializado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 69, de 10 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2012, Seção 1, página 24.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente